

Projeto de Decreto Legislativo Nº _____/2018

Do Sr. Deputado Jerônimo Goergen

Susta a Resolução CONTRAN nº 718, de 07 de setembro de 2017, que regulamenta as especificações, a produção e a expedição da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art 1º Fica sustada a Resolução CONTRAN nº 718, de 07 de setembro de 2017.

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As alterações advindas da publicação da Resolução CONTRAN nº 718, de 7 dezembro de 2017, que estabelece novos padrões para expedição da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), estão provocando grandes preocupações aos órgãos de trânsito estaduais, principalmente no que diz respeito aos aspectos orçamentários e operacionais para o atendimento às obrigações impostas pelo novo normativo. Por conseguinte, faz-se necessária a suspensão das mudanças estabelecidas pela Resolução em questão, de modo que haja tempo para a abertura de um espaço para manifestação das partes ora afetadas.

As principais lacunas não respondidas quanto à nova normativa são questões como: investimentos a serem empreendidos para atender ao novo padrão; custo/benefício da medida; desistência de alguns países de adotarem este padrão em virtude do aumento de até 3 vezes nos custos de produção; requisitos técnicos para insumos importados; capacidade de suprimento; e motivações para adoção da medida.

Esperamos que esta iniciativa possibilite maior debate sobre o tema antes de qualquer mudança abrupta, bem como haja publicidade das razões que motivaram o CONTRAN a adotar tais mudanças, uma vez que não houve qualquer debate amplo e prévio com os principais operadores do sistema, tampouco com as Câmaras Temáticas do Denatran ou com a sociedade.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2018

Jerônimo Goergen

Deputado Federal